

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****Edital 003/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT**, por meio de seu Prefeito e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 00188/2018, com fundamento na Constituição Federal, Lei Complementar nº 087/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1457/2018 e demais legislações pertinentes à matéria, resolve abrir Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga para o cargo de Nutricionista, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido pelas disposições contidas neste edital e executado pela Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste nos prazos constantes no Anexo III deste edital.

1.2 Todas as etapas deste Processo Seletivo serão publicadas através de editais complementares no *site* da Prefeitura Municipal – www.mirassoldoeste.mt.gov.br – e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no *site* <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

2. DO CARGO

2.1 CARGO: Nutricionista

2.2 NÚMERO DE VAGAS: 01 (uma)

2.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 3.474,34 (Três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

2.4 REQUISITOS: Ter idade mínima de 18 anos e curso Superior de Nutrição com Registro no Conselho de Classe

2.5 DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Elaborar projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; sugerir a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar; elaborar cardápios normais e dieterápicos dos serviços de cozinha, copa e refeitórios das escolas e pré-escolares municipais, creches e outros órgãos da Administração Pública Municipal.

2.6 DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Obter diagnóstico nutricional da população pré-escolar e escolar mediante articulação com o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional-SISVAN; Realizar estudos de avaliação do consumo alimentar pré-escolar e escolar, levando informações sobre práticas alimentares destes grupos; Promover palestras e cursos com merendeiras das Escolas da Rede Municipal de Ensino; Definir o cardápio da alimentação escolar, com base nos indicadores nutricionais do SISVAN; Acompanhar periodicamente a evolução do estado nutricional da população escolar; Elaborar, coordenar, supervisionar e implementar programas de educação alimentar e nutricional, visando a prevenção da desnutrição, da obesidade e demais problemas nutricionais no município; Promover a gestão distrital e local das ações de saúde ligadas à área de alimentação e nutrição; Produzir e atuar na gestão da informação a grupos populacionais como: gestantes, adolescentes, adultos, idosos e comunidade escolar, propondo medidas para o enfrentamento dos problemas de nutrição; Prescrever dietas à comunidade escolar e carente cadastradas no município, fazendo o acompanhamento; Produzir e analisar indicadores nutricionais, no foco da vigilância alimentar e nutricional local e/ou por grupos, promovendo ações de segurança alimentar; Integrar a equipe de Vigilância Sanitária, participando em inspeções sanitárias relativos à alimentos; Zelar pela guarda e conservação de materiais e equipamentos de trabalho sob sua guarda; Redigir correspondências e parecer em processos sobre assuntos de sua competência; Executar outras tarefas compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município, de acordo com determinação superior.



3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos para a inscrição:

- a) ser maior de 18 (dezoito) anos;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais;
- b) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) ter disponibilidade para cumprimento da carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, divididas em 08 (oito) horas diárias;
- e) Ter formação de nível Superior em Nutrição com registro no conselho de classe.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão GRATUITAS e ocorrerá no período de 15/05/2018 a 18/05/2018 através do *site* da Prefeitura Municipal: www.mirassoldoeste.mt.gov.br.

4.1.1 Todos os dados solicitados no formulário de inscrição *on line* são obrigatórios.

4.1.2 Após a realização da inscrição no *site* o candidato receberá um e-mail de confirmação em até 24h;

4.2 O pedido de inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste Edital.

5. DAS PROVAS

5.1 A seleção de que trata este edital compreende uma **prova objetiva e uma prova de títulos**.

5.2 A prova objetiva será realizada no dia **27/05/2018**, em local e horário publicados através de edital complementar no *site* da Prefeitura Municipal.

5.3 A prova de títulos só será aceita na área específica de Nutrição e se dará conforme o quadro abaixo:

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas . Será considerado apenas um certificado.	1,0
03	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado. Será considerado apenas um certificado.	2,0
04	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado. Será considerado apenas um certificado.	3,0



5.3.1 A comprovação dos títulos far-se-á com a apresentação de fotocópia nítida devidamente autenticada em cartório, frente e verso, de certificados ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.

5.3.2 Os títulos deverão ser entregues em envelope fechado ao fiscal de sala no dia da prova objetiva.

5.4 **As provas são de caráter classificatório.** A prova objetiva será constituída na aplicação de questões de conhecimento básico e de conhecimentos específicos, conforme conteúdo constante do ANEXO I deste edital.

5.5 A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões do tipo múltipla escolha, sendo dividida em 2 (dois) grupos: Grupo I – 10 (dez) questões de conhecimento básico sendo 05 (cinco) em Língua Portuguesa e 05 (cinco) em Matemática; e Grupo II – 10 (dez) questões de conhecimentos específicos, sendo que haverá somente uma única resposta correta para cada pergunta. As questões do Grupo I terá peso 1,0 e as questões do Grupo II terá peso 2,0.

5.6 A folha de respostas será o único documento válido para a correção da prova objetiva. O seu preenchimento, de inteira responsabilidade do candidato, será realizado em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital. Não haverá substituição das folhas de respostas por erro do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada e/ou o preenchimento incompleto do campo de marcação.

5.7 O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, apresentando o comprovante de inscrição, o documento oficial de identidade e caneta de tinta azul ou preta.

5.8 É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento do local da prova.

5.9 O candidato deverá identificar-se no gabarito apenas pelo número de inscrição ou CPF, sendo desclassificado aquele que efetuar qualquer tipo de identificação adicional.

5.10 Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações referentes ao processo seletivo simplificado, inclusive eventuais alterações referentes ao dia, horário e local de aplicação da prova objetiva, no sítio da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste (www.mirassoldoeste.mt.gov.br).

5.11 O candidato poderá levar consigo o caderno de provas desde que decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova.

5.12 Será imediatamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que:

5.12.1 Não entregar a folha de resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2 Utilizar de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, com ou sem anuência desse, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelos fiscais de sala).

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o Edital ou em qualquer outra fase deverá encaminhar para o e-mail aplic@mirassoldoeste.mt.gov.br nas datas previstas no cronograma de execução do certame. Os recursos contra as questões da prova objetiva deverão obedecer ao formulário específico (ANEXO II) e serem encaminhados para o e-mail citado.

6.2 Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo simplificado serão analisados e decididos pela Comissão.

6.3 Se do exame de recursos resultarem em anulação ou alteração de item integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.



6.4 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do gabarito oficial definitivo.

6.5 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado aprovado o candidato que alcançar o maior número de pontos, após o julgamento dos recursos interpostos.

7.2 A lista final de classificação dos candidatos será elaborada mediante ordenação decrescente das notas finais, e será utilizada para a convocação dos candidatos de acordo com o surgimento de vagas e seguindo-se rigorosamente a sua ordem.

7.3 Os critérios de desempate obedecem os seguintes parâmetros, nesta ordem:

7.3.1 Maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

7.3.2 Maior idade;

7.4 A homologação do resultado final dar-se-á por meio de Decreto do Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, com divulgação no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br e publicação no Jornal Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>)

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital.

8.2 A convocação dar-se-á através de Edital publicado no mural e *site* da Prefeitura, sala do cidadão no Paço Municipal e no Jornal Oficial da AMM. Os convocados terão 02 (dois) dias úteis para se apresentar junto a Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, bem como, para apresentar os documentos e habilitações exigidas para contratação conforme segue:

- Comprovante reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Certificado ou diploma conforme exigência do cargo;
- Declaração de que não exerce acumulação ilegal de cargos públicos
- Atestado Médico de aptidão de sanidades física e mental;
- Cédula de Identidade;
- Cartão de Identificação do Contribuinte (C.P.F);
- Cartão do PIS PASEP (se possuir);
- Título Eleitoral (**com comprovante de votação da última eleição**)
- 01 (uma) Foto 3x4 colorida
- Comprovante ou Declaração de Endereço Residencial.
- Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Mirassol D'Oeste-MT
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 7 anos
- Carteira de Trabalho
- **Cópia do CPF do Conjuge, pai e mãe (Obrigatório)**
- CPF dos filhos dependentes maiores de 18 anos(ou menor de 18 anos se tiver)
- **Cópia da Carteira de Trabalho (pags. de identificação e último contrato)**
- **Declaração de Bens;**

**9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

9.1 A seleção visa prover o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste e terá validade de **01 (UM) ANO**, prorrogável por igual período por interesse da Administração, a contar da data de sua homologação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A contratação de que trata este edital destina-se a atender a Licença de Concessão Obrigatória (Licença Maternidade) da titular do cargo, cuja ausência prejudica a execução dos serviços, conforme Inciso VII do Artigo 3º da Lei Complementar nº 087/2009.

10.2 A vaga que vier a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo será preenchida mediante convocação dos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação e as necessidades da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste.

10.3 O candidato convocado deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste nos 02 (dois) dias úteis subsequentes a sua convocação.

10.4 Se o candidato convocado recusar a vaga, ou se não atender às disposições dos itens anteriores, será convocado o próximo candidato da lista de classificação.

10.5 Ao se inscrever no processo seletivo simplificado, o candidato assume integral responsabilidade pela correção dos dados que fornecer – endereço e dados para contato – e pela eventual atualização dessas informações para viabilizar a convocação.

10.6 Não participará como agente administrativo da Seleção aquele que tiver parentesco, nos termos da Lei Civil, em linha reta ou colateral até terceiro grau, inclusive, natural ou civil (incluído o parentesco por afinidade), com algum candidato.

10.7 Será eliminado pela Comissão de Seleção o candidato que não observar qualquer das regras deste Edital, especialmente aquele que se indispuer gravemente com outro candidato ou com agente administrativo do Corpo de Seleção, bem assim quando flagrado em situação de fraude (cola, erro de pessoa mediante falsa identidade, etc.).

10.8 Os casos omissos ou ambíguos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que poderá rever seus próprios atos, de ofício ou por solicitação do interessado.

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, 04 de maio de 2018.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite
Presidente da Comissão

Euclides da Silva Paixão
Prefeito Municipal



ANEXO I: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Conhecimento Básico:

Língua Portuguesa: Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação Gráfica; Pontuação; Classes de palavras.

Matemática: Progressão Aritmética, Progressão Geométrica, Probabilidade, Juros Simples e Composto, Porcentagem e Função do Segundo Grau.

2. Conhecimento Específico:

1) Nutrição normal: definição, leis da alimentação; requerimentos, recomendações de nutrientes e planejamento dietético para lactente, pré-escolar, escolar, adolescente, adulto, idoso, gestante, nutriz. 2) Diagnósticos antropométricos: indicadores e padrões de referência; vantagens, desvantagens e interpretação. 3) Dietoterapia nas enfermidades do sistema cardiovascular. 4) Dietoterapia nos distúrbios metabólicos: obesidade; diabete melito; dislipidemias. 5) Carências nutricionais: desnutrição energético-proteica e anemias nutricionais. 6) Dietoterapia das doenças renais. 7) Terapia nutricional enteral. 8) Técnica Dietética – introdução à técnica dietética – alimento: classificação, princípios nutritivos – seleção, preparo – planejamento de cardápios, condições sanitárias, higiênicas e métodos de conservação. 9) Critérios para seleção e aquisição de alimentos. 10) Nutrição em saúde pública: programas educativos – fatores determinantes do estado nutricional de uma população e carências nutricionais.



ANEXO II - RECURSO CONTRA A PROVA OBJETIVA

Orientações:

1. Use folha separada para cada questão.
2. Anulada uma questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
3. Após preenchido os dados encaminhar via e-mail para o endereço aplic@mirassoldoeste.mt.gov.br

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

CPF: _____

Identidade: _____

Disciplina: _____

Questão nº: _____

Gabarito Prefeitura: _____

Alternativa do Candidato: _____

Fundamentação do recurso:

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:



ANEXO III: CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital de abertura	04/05/2018
Interposição de recursos contra o Edital de Abertura	10 a 11/05/2018
Publicação do resultado dos recursos contra o Edital de abertura.	14/05/2018
Período de inscrição pelo site (www.mirassoldoeste.mt.gov.br)	15 a 18/05/2018
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	21/05/2018
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições	22 a 24/05/2018
Publicação do resultado dos recursos e Divulgação do local de prova	25/05/2018
Aplicação da prova objetiva	27/05/2018
Divulgação do gabarito preliminar	28/05/2018
Interposição de recurso contra o gabarito preliminar	28 a 29/05/2018
Publicação do resultado dos recursos	30/05/2018
Publicação do Resultado Final das provas	30/05/2018
Publicação dos Aprovados e Classificados	30/05/2018
Interposição de recurso contra a lista de Aprovados e Classificados	04 a 05/06/2018
Ato de homologação do Processo Seletivo Simplificado	06/06/2018